

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 1997.

### PORTARIA Nº 330/97-PMM

A(O) SECRETÁRI(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94-PMM, e finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 086/97 - DEAF/SEMAB, datado de 23 de setembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ MARIA DE MORAES PILOTO, ocupante da categoria funcional de Motorista, classe B, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para responder pela Função Gratificada de Assistente, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI. 200, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que entrará em gozo de férias, no período de 01 à 30 de outubro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 01 de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 15 de outubro de 1997.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 1997

## LEI

### Lei Nº 894/97 - PMM

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MIGRAÇÕES E MEIO AMBIENTE-FINAMA

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, no Município de Macapá, a FUNDAÇÃO INSTITUTO AMAZÔNICO DE MIGRAÇÕES E MEIO AMBIENTE-FINAMA, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de Outubro de 1997.

**ANNIBAL BARCELLOS**

Prefeito Municipal de Macapá

## JUSTIFICATIVA

HOMOLOGO

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

**ASSUNTO:** Inexibilidade de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.850,00 (09 meses)

**VALOR MENSAL:** R\$ 650,00

**ADJUDICADO:** MARCELO DOS SANTOS E SOUZA

CI: 030.557/AP-SS/AP

CPF: 264.332.812-49

Justifica-se a inexibilidade de Licitação para possibilitar a contratação de serviços profissionais especializados do Setor artístico-musical, como maestro regente do coral do Município de Macapá, que funciona desde o exercício de 1996, atuando em eventos promovidos pela Prefeitura.

A inexibilidade do ato licitatório esta materializada no fato da impossibilidade de realização de um certame, visto que o objetivo a ser contratado refere-se a habilidade intelectual e criatividade artística,